



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 221/90

APROVA LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Queluzito, aprova ' e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento E Esperança", localizado no final da Rua Padre Gurgel, à direita de quem vai para a BR- 040, de Propriedade dos Senhores José Altair Gomes e Antonio Poque Sobrinho.

Art. 2º - O loteamento acima descrito consta de um projeto de elaboração do Engenheiro Civil Antonio de Almeida Passos, conforme planta arquivada na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para efeito de aprovação do referido loteamento exigimos que se dê uma margem de 3 metros além do asfalto, onde futuramente poderá ser feita uma avenida mais ampla.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Queluzito, 05 de dezembro de 1990.

Madalena Vieira Pereira

Geraldo Rodrigues Leite

Benedito El Camido de Carvalho

José Pereira de Souza

João Lucas de Castro

Paulo Roberto de Moura

Aracelis Olivo de Carvalho